



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2021/2022
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o serviço de recarga de extintores de incêndio, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da lei 14.133 de 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.
1	Extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC, NBR 15.808 com carga nominal de 6kg. Tipo: PQS-BC-06KG	KG	1
2	Extintor de incêndio com carga d'água, ABNT NBR 15.808 com carga nominal de 10 L. Tipo: AP-10L	Litros	1

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e se justifica tendo em vista que propende a garantir a segurança e prevenção contra incêndios cumprindo com as legislações específicas relacionadas a necessidade de extintores em prédios públicos.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do termo de referência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado, acompanhado à última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

BLICADO

Em 24/10/22



4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue no prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina;

6.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de entrega será imediato, tendo o presente a vigência de 06 meses após ratificação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito à indenização.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina,

10.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter de precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina – MT, 20 de Junho de 2022


JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES
Presidente

PUBLICADO
Em 24/06/22